

## Projeto de Lei nº 008-08

### Elevam vagas existentes no Quadro de Servidores (Lotacionograma) da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião e dá outras providências.

O Senhor **DONIZETE TIAGO CABRAL**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **faz saber**, que a Câmara Municipal **aprovou e ele sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar vagas e elevar a quantidade de vagas existentes e disponíveis no Lotacionograma (Anexo VI, da Lei Complementar nº 018/03) do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme segue “**Alteração Lotacionograma**”:

NÍVEL ELEMENTAR							
Cargos	Referencia	Carga Horária	Vencimento Padrão	Vagas Existentes	Vagas Ocupadas	Vagas Disponíveis	Alteração Lotacionograma*
MERENDEIRA	105-NE	40	R\$ 459,63	18	16	2	+6
VIGIA	106-NE	40	R\$ 459,63	15	8	7	+3
NÍVEL AUXILIAR							
Cargos	Referencia	Carga Horária	Vencimento Padrão	Vagas Existentes	Vagas Ocupadas	Vagas Disponíveis	Alteração Lotacionograma*
MECÂNICO	124-NA	40	R\$ 950,84	3	2	1	+2
MOTORISTA	125-NA	40	R\$ 710,65	22	19	3	+7
OPERADOR DE MÁQ. PESADAS	129-NA	40	R\$ 950,84	6	6	0	+2
NÍVEL MÉDIO							
Cargos	Referencia	Carga Horária	Vencimento Padrão	Vagas Existentes	Vagas Ocupadas	Vagas Disponíveis	Alteração Lotacionograma*
AGENTE ADMINISTRATIVO	201-NM	40	R\$ 710,65	14	15	-1	+8
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	208-NM	40	R\$ 1.101,78	1	1	0	+1
AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO	212-NM	40	R\$ 421,11	1	0	1	+2
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	213-NM	40	R\$ 821,93	13	11	2	+6
NÍVEL SUPERIOR							
Cargos	Referencia	Carga Horária	Vencimento Padrão	Vagas Existentes	Vagas Ocupadas	Vagas Disponíveis	Alteração Lotacionograma*
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	305-NS	20	R\$ 1.971,87	1	1	0	+2
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	311-NS	25	R\$ 801,01	14	5	9	+8
PROFESSOR DE HISTÓRIA	315-NS	25	R\$ 801,01	4	3	1	+1

**\*Cargos com vagas criadas, bem como vagas existentes e disponíveis e elevadas.**

Art. 2º - As vagas que ora se criam, bem como as que são elevadas, serão preenchidas através de concurso público.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta do orçamento próprio do município e suplementado se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião, 22 de Fevereiro de 2008.

**DONIZETE TIAGO CABRAL**  
Prefeito Municipal